



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2023 GAB-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (PCCTAE) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS ITAPIPOCA

A presidência da Comissão Eleitoral Local no uso das atribuições, concedidas pela Portaria nº 6424/GAB-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA, de 29 de Agosto de 2023, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição complementar dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Itapipoca, em conformidade com Regulamento do Processo Eleitoral Para Eleições dos Membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE)

A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

OBJETIVOS

Art. 1º – Compete a CIS-PCCTAE dos campi:

- I. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
- II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
- III. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;
- IV. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;
- V. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- VI. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;
- VII. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;
- VIII. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;
- IX. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- X. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- XI. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;
- XII. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;
- XIII. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;
- XIV. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

DA COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE LOCAL

Art. 2º – As CIS Locais serão compostas por uma coordenação geral, por coordenador adjunto e um membro, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016, instaladas em cada campus e na Reitoria do IFCE. Seus membros terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução, conforme artigo 20 da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016.

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 3º – À Comissão Eleitoral Local compete:

- I. Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
- II. Coordenar o processo eleitoral no câmpus;
- III. Disponibilizar a lista de votantes;
- IV. Supervisionar a campanha eleitoral no câmpus;
- V. Nomear os mesários para o dia da votação;
- VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. Deliberar sobre as impugnações impetradas;
- VIII. Publicar as informações referentes ao processo eleitoral em mídia e/ou mural;
- IX. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Interna de Supervisão Central pelo e-mail cis.central@ifce.edu.br e por escrito.

DOS REQUISITOS DOS ELEITORES

Art. 4º – São eleitores todos os servidores técnicos-administrativos, ativos, pertencentes ao quadro de pessoal pertencente ao *campus* Itapipoca e em efetivo exercício.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – Poderão candidatar-se à CIS os servidores técnico-administrativos do quadro do IFCE *campus* Itapipoca, em efetivo exercício na Instituição.

Art. 6º – É vedada a eleição de servidor:

- I. Ocupante de cargo de direção;
- II. Em estágio probatório;
- III. Membro da Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º – A inscrição será realizada individualmente, no período de **13/09/2023 a 29/09/2023**, conforme o estabelecido no Anexo I.

Art. 8º – A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento de ficha própria, conforme modelo expedido no Anexo II.

Art. 9º – A ficha de inscrição deverá ser entregue na Recepção do *campus* juntamente com a declaração de tempo de serviço (para caso de empate, conforme art. 20 deste edital) e a declaração de impedimentos administrativos (conforme art. 6º deste edital), respeitando o horário e a data estabelecidos no Anexo I, bem como o funcionamento dos respectivos setores.

Art. 10 – Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral Local fará, no dia **02/10/2023** (segunda-feira), a divulgação da lista dos inscritos no *campus* em local público e de fácil visualização.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 11 – Quando se tratar de recursos à Comissão Eleitoral Local, estes deverão:

- I. Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral Local;
- II. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- III. Serem enviados à Comissão Eleitoral Local, conforme calendário, Anexo I.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12 – O período de campanha eleitoral ocorrerá entre às **08h do dia 05/10 até às 17h do dia 08/11/2023**.

Art. 13 – É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 14 – Não serão permitidas propagandas que:

- I. Desrespeitem os candidatos e eleitores;
- II. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
- III. Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

DA ELEIÇÃO

Art. 15 – O voto é facultativo.

Art. 16 – O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante.

Art. 17 – A votação ocorrerá no dia **09/11/2023** (quinta-feira) sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local, no horário das **08h às 17h**, por meio de **formulário eletrônico** constando os nomes dos candidatos.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18 – Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos.

Art. 19 – Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016.

Art. 20 – Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

- I. Maior tempo de serviço no IFCE;
- II. E o de maior idade.

Art. 21 – Para interposição de recursos, será dado um prazo após o encerramento da votação e divulgação dos eleitos, conforme consta no Anexo I.

Art. 22 – Os recursos deverão ser entregues na Recepção do campus e enviados à Comissão Eleitoral Local, e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos.

Art. 23 – Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à direção superior, conforme a instância, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Itapipoca-CE, 11 de setembro de 2023.

MARCELO GIOVANNI CORREIA MOURA
ISLAYNE TEIXEIRA ADRIANO
MILIANY MICHELLY BARRETO DE SOUZA
JERÔNIMO VIEGAS DA SILVA

Membros da Comissão Eleitoral Local
Portaria nº 6424/GAB-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA, de 29/08/2023



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Giovanni Correia Moura, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 11/09/2023, às 14:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Islayne Teixeira Adriano, Técnica em Secretariado**, em 11/09/2023, às 14:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miliany Michelly Barreto de Souza, Psicóloga**, em 11/09/2023, às 14:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Viegas da Silva, Técnico em Audiovisual**, em 11/09/2023, às 15:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5291453** e o código CRC **F210C9DE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

A Eleição para CIS-PCCTAE do *campus* Itapipoca obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	11/09/2023
Impugnação do Edital	12/09/2023
Inscrição dos candidatos à CIS-PCCTAE	13/09 a 29/09/2023 Das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na Recepção do <i>campus</i>

ETAPAS	DATAS
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	02/10/2023
Recursos aos candidatos inscritos indeferidos	03/10/2023
Resultado dos recursos	04/10/2023
Campanha Eleitoral	05/10 a 08/11/2023
Eleição	09/11/2023 Das 08h00 às 17h00
Apuração dos votos	09/11/2023 às 17h01 Na Sala da Chefia de Gabinete do <i>campus</i>
Divulgação do resultado preliminar da eleição	09/11/2023
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar da eleição	10/11/2023 Das 8h00 às 12h00
Análise dos recursos	13/11/2023 Às 14h00
Homologação e divulgação do resultado final	14/11/2023
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos à Direção-Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	14/11/2023



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____ *Campus* de lotação: _____

Data de ingresso no IFCE: ___/___/___

E-mail: _____

Telefones: Cel. () _____ Fixo () _____

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CIS/Local.

Itapipoca-CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)**DEFERIMENTO:**Eu, _____ membro da Comissão Eleitoral Local do IFCE *campus*
Itapipoca. Acato o Pedido de Registro Não acato o Pedido de Registro

Fundamentação:

Comissão Eleitoral Local - Assinatura